

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED Mantenedora do Centro Universitário UNIFACISA e da Escola Superior de Aviação Civil – ESAC CNPJ: 02.108.026/0001-40 Endereço: Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itaré Campina Grande – PB
Diretora Presidente: GISELE BIANCA NERY GADELHA CPF/MF: 436.075.786-72 RG: 7575.090 SSP/MG

PARTE CONCEDENTE: CNPJ: Endereço: Cidade:
Representante legal: CPF/MF: _____ RG: _____

ESTAGIÁRIO: Nome:
Matrícula: _____ CPF: _____
Curso: Endereço:

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** firmado nos termos da **Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008** e conforme as Diretrizes Curriculares do curso a que está vinculado o estagiário, convencionando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Consoante o art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008, estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio será realizado sob as seguintes condições:

- I- A vigência deste estágio abrange o período ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser interrompida por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;
- II- Desde que obedecido o prazo limite de 02 (dois) anos, previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008, este período poderá ser prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, devendo para isso ser assinado o aditivo de prorrogação;
- III- O horário do estágio será das ____ às ____ horas, de segunda a sexta feira, perfazendo uma jornada de ____ horas semanais, de sorte a favorecer o cumprimento das atividades escolares;
- IV- A PARTE CONCEDENTE disponibilizará em favor do estagiário bolsa auxílio mensal no valor de R\$ _____, acrescido de auxílio transporte de R\$ _____.
() Caso o estágio se dê no regime de teletrabalho, não haverá o pagamento de auxílio transporte.
- V- A PARTE CONCEDENTE determinará um período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do ESTAGIÁRIO, de acordo com o artigo 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788/2008;
- VI- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO protegerá o estagiário contra acidentes pessoais cobertos pela apólice nº _____, com vigência até ____/____/____;
- VII- O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a PARTE CONCEDENTE;
- VIII- As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO estão expressas no plano de atividades;
- IX- O plano de atividades do ESTAGIÁRIO, elaborado sob a tutela do professor orientador e do supervisor de estágio, deverá ser, conforme o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008, por meio de aditivos, incorporados a este Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I- indicar o professor _____ como orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

- II- estabelecer as datas de ____/____/____ e de ____/____/____ para depósito, na Coordenação de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dos relatórios parcial e final do estágio, respectivamente, elaborados pelo aluno e devidamente visados pelo supervisor do estágio e pelo professor orientador; III- cumprir as demais obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

São obrigações da PARTE CONCEDENTE:

- I- indicar o funcionário _____, pertencente ao seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- II- enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- III- cumprir as demais obrigações previstas no art. 9º da Lei 11.788/2008;
- IV- durante o período de pandemia:
- a garantir o cumprimento das normas expedidas pelas autoridades sanitárias, especialmente no que diz respeito ao distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos, consoante previsão expressa na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, bem como a eventual fechamento do estabelecimento comercial, de acordo com os decretos estadual e ou municipal em vigor;
 - b fiscalizar o cumprimento das normas expedidas pelas autoridades sanitárias pelo ESTAGIÁRIO e, observado o descumprimento, rescindir o presente termo, na forma do inciso I da cláusula sexta;
 - c responsabilizar-se por qualquer evento adverso relacionado ao contágio do novo coronavírus pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- I- respeitar as normas internas da PARTE CONCEDENTE, observar os preceitos da ética profissional e responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das condições estipuladas neste termo de compromisso;
- II- cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- III- cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- IV- manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela PARTE CONCEDENTE e pelo professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e, após visto de ambos, em período não superior a quatro meses, providenciar a entrega do relatório à Coordenação de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- V- no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, quatro meses, trazer declaração atualizada da INSTITUIÇÃO DE ENSINO atestando a sua matrícula e regular frequência;
- VI- acatar as normas internas da PARTE CONCEDENTE, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor;
- VII- responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da PARTE CONCEDENTE e seus clientes;
- VIII- manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;
- IX- assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo único: A adesão do ESTAGIÁRIO ao estágio, durante o período da pandemia, é totalmente voluntária, sobre cuja decisão a INSTITUIÇÃO DE ENSINO não tem qualquer influência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I- não cumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste termo;
- II- conclusão, trancamento, desligamento ou abandono do curso a que está vinculado o ESTAGIÁRIO;
- III- pedido de qualquer uma das partes, observada a notificação prévia de 15 (quinze) dias às demais partes;
- IV- automaticamente, ao término do prazo previsto no inciso I da cláusula segunda;
- V- após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do ESTAGIÁRIO na PARTE CONCEDENTE ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VI- não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por trinta dias durante todo o período de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campina Grande, PB, como competente para dirimir todo e qualquer eventual litígio que venha a surgir, independentemente da cidade na qual o estágio venha a se realizar.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PARTE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
